

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, **DE 2012**
(Do Sr. Luiz Henrique Mandetta)

**Altera o inciso II do art. 32 do
Regimento Interno da Câmara dos
Deputados.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
.....

**II – Comissão da Amazônia, Pantanal, Integração Nacional e de
Desenvolvimento Regional.**

.....

a) assuntos relativos às regiões amazônica e **pantaneira**, especialmente:

- 1 – integração regional e limites legais;
- 2- valorização econômica;
- 3 – assuntos indígenas;
- 4- caça, pesca, fauna e flora e sua regulamentação;
- 5- exploração dos recursos minerais, vegetais e hídricos;
- 6 – turismo
- 7 – desenvolvimento sustentável

“ ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Complexo do Pantanal é uma das mais exuberantes e diversificadas reservas naturais do Planeta integrando-se ao acervo dos patrimônios da humanidade. Localizado no interior da América do Sul, o Complexo estende-se pela Bolívia e Paraguai, mas sua maior extensão está no território brasileiro. Trata-se da maior extensão úmida contínua do planeta.

Existem 10 (dez) tipos de pantanal na região com características diferentes de solo, vegetação e drenagem. A beleza proporcionada pela paisagem pantaneira fascina pessoas de todo o mundo fazendo com que o turismo se desenvolva em vários municípios da região. O desenvolvimento de um pensamento ambientalista e social para o pantanal tem levado vários pesquisadores a discutirem o impacto da ocupação humana neste ecossistema. Dentre os principais problemas ambientais destacamos: - a pesca predatória; - a caça de jacarés; - a poluição dos rios da bacia do Paraguai; - os garimpos do Estado de Mato Grosso e a poluição das águas pelo mercúrio; - a hidrovía Paraguai-Paraná.

É de fundamental importância que esta Casa possa contribuir, de forma efetiva, nos assuntos relacionados à região, da mesma forma que tem contribuído com os temas ligados à região amazônica.

Desta forma, este Projeto de Resolução visa incluir os temas da região Pantaneira em território brasileiro no âmbito da presente Comissão. Tal iniciativa tem o objetivo de trazer à discussão e deliberação desta Casa Legislativa questões relacionadas à economia, cultura, política, história e geografia do Pantanal brasileiro.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

DEPUTADO LUIZ HENRIQUE MANDETTA
DEM/MS